LEI Nº 594/99, de 23 de Fevereiro de 1999

Dispõe sobre Autorização para o Executivo realizar Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite das Despesas de de Capital conforme previsto no Inciso III do Artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Pagamento de Salários atrasados e 13º Salário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 22 de Fevereiro de 1999.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Fevereiro de 1999

Dr. Antônio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
23/02/99